

PP da Área de Aptidão Turística da Maceira e Área Envolvente (Edital n.º 575/2011, de 14 de junho)

Artigo do Plano Municipal de Ordenamento do Território incompatível	Fundamentação da incompatibilidade	Forma de atualização	Prazo de atualização
CAPÍTULO III Ocupação do solo SECÇÃO VII Espaços Verdes Artigo 39.º, n.º 2 Áreas de praia	- Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de acessos fora das condições discriminadas na NE 12 - Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, infraestruturas e acessos que não se encontram discriminados nas exceções da NE 13, da NE 14, da NE 22 e da NE 23 - Por implicar a destruição de vegetação autóctone, interdita na alínea <i>e</i>) da NE 11, e alterações ao relevo existente ou rebaixamento de terrenos, interdita na alínea <i>e</i>) da NE 13 e na alínea <i>d</i>) da NE 18 - Por não proibir a alteração de uso, podendo colidir com o disposto na alínea <i>x</i>) da NE 12	Alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio	60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do POC-ACE
CAPÍTULO III Ocupação do solo SECÇÃO VII Espaços Verdes Artigo 40.º, n.º 3 Áreas de proteção	- Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, infraestruturas e acessos fora das condições discriminadas na NE 16 e na NE 17 - Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, infraestruturas e acessos que não se encontram discriminados nas exceções da NE 4, da NE 15, da NE 18, da NE 22, da NE 23, da NE 24 e da NE 25 - Por implicar a destruição de vegetação autóctone, interdita na alínea <i>e</i>) da NE 11, e alterações ao relevo existente ou rebaixamento de terrenos, interdita na alínea <i>d</i>) da NE 18 - Por admitir atividades que causem destruição direta de ecossistemas relevantes, interdita na alínea <i>e</i>) da NE 4	Alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio	60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do POC-ACE
CAPÍTULO III Ocupação do solo SECÇÃO VII Espaços Verdes Artigo 46.º, n.ºs 1 e 3, alíneas <i>a</i>), <i>g</i>) e <i>h</i>) Campos de golfe	- Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, infraestruturas e acessos fora das condições discriminadas na NE 16 - Por admitir a construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, infraestruturas e acessos que não se encontram discriminados nas exceções da NE 15 - Por implicar a destruição de vegetação autóctone, interdita na alínea <i>e</i>) da NE 11	Alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio	60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do POC-ACE

112215304

Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2019

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, resulta que os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde e pela Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo à vacatura de dois dos cargos de vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., por motivo de renúncia e de aposentação dos anteriores titulares, torna-se necessário proceder à designação de novos titulares, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina em 31 de dezembro de 2019.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída

pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, tendo o Ministro das Finanças proposto para vogal executiva Iria Cristina Martins Manangão Velez.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E. constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, do n.º 1 do artigo 15.º, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, para exercer funções no conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desem-

penho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante:

a) Iria Cristina Martins Manangão Velez para o cargo de vogal executiva;

b) Patrícia Isabel Silvestre Ataíde para o cargo de vogal executiva.

2 — Estabelecer que a presente designação é feita pelo período restante do mandato em curso dos membros do mesmo conselho de administração.

3 — Autorizar a designada Iria Cristina Martins Manangão Velez a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de abril de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Notas curriculares

Iria Cristina Martins Manangão Velez, nascida a 21 de dezembro de 1966.

Mestre em Gestão de Empresas 2017/2018, ISCTE Business School.

Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde 2007/2008, ISCTE Business School.

Especialização em Gestão de Informação e Conhecimento em Saúde 2004, ENSP-UNL.

Licenciatura em Informática de Gestão 1989/1994, ISLA Lisboa.

Bacharel em Enfermagem 1985/1988, EEAR.

Desde 2014, como Diretora do Serviço de Planeamento Estudos Análise e Controlo de Gestão, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., desempenhou as funções inerentes à direção das várias unidades funcionais que compõem este serviço: unidade de contratualização externa, através do planeamento, monitorização e controlo da execução do plano estratégico e dos respetivos contratos-programa; unidade de contratualização interna, através da monitorização e controlo da execução dos planos de ação anuais definidos com o serviço, através da metodologia *Balanced Scorecard*; unidade de codificação clínica, através do controlo do registo da codificação e análise da informação de morbilidade hospitalar, e da análise da informação disponível na aplicação IASIST; unidade de tratamento estatístico de informação de atividade hospitalar; unidade hospitalar de gestão de inscrites para cirurgia e unidade de gestão de consulta a tempo e horas.

Entre 2011 e 2014, foi responsável pelo gabinete de planeamento e controlo de gestão do Hospital Garcia de Orta, destacando-se a implementação do modelo de BSC para a contratualização interna em suporte informático.

Entre 2008 e 2010 exerceu funções como gestora de clientes no Hospital dos Lusíadas em Lisboa, tendo a responsabilidade das áreas de atendimento ao cliente de faturação e orçamentação da atividade.

Entre 2001 e 2008 exerceu funções como diretora de sistemas de informação do Hospital Particular de Lisboa, destacando-se o desenvolvimento, implementação e manutenção de um ERP para toda a organização.

Entre 1999 e 2001 como técnica superior de informática exerceu funções de direção de serviço de informática do Hospital Nossa Senhora do Rosário, Barreiro.

Entre 1997 e 1999 exerceu funções de técnica superior de informática no Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Entre 1988 e 1997 exerceu funções como enfermeira, em vários hospitais.

Patrícia Isabel Silvestre Ataíde

Data de Nascimento: 31 de maio de 1976

Naturalidade: Lagoa — Algarve

Habilitações literárias:

Curso de Especialização em Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), 2002-2004
Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, 2001

Experiência Profissional:

10-03-2016 até à presente data — Administradora da Área Cirúrgica do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

19-07-2013 a 09-03-2016 — Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

24-02-2012 a 18-07-2013 — Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.;

01-08-2010 a 23-02-2012 — Administradora do Serviço de Gestão de Compras e Logística do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

06-08-2009 a 31-07-2010 — Coordenadora de Assessoria Especializada do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P.;

15-04-2009 a 05-08-2009 — Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral da ARSLVT, I. P., em regime de substituição;

01-06-2007 a 14-04-2009 — Coordenadora da Unidade de Administração Geral da ARSLVT, I. P.;

01-03-2006 a 03-05-2007 — Diretora do Serviço de Património e Aprovisionamento do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

01-03-2005 a 28-02-2006 — Técnica Superior do Serviço de Património e Aprovisionamento do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

08-07-2003 a 28-02-2005 — Assistente Administrativa Principal — PECLEC-Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

15-06-1996 a 07-07-2003 — Assistente Administrativa do Serviço de Património e Aprovisionamento do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

112215264

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2019

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.,